

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2018</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P431085/2018</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAIS O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA O CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2019 <u>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA A SEREM REALIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</u></b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DE 12 DE DEZEMBRO A 27 DE DEZEMBRO DE 2018.</b>
<b>DATA DE ABERTURA E SESSÃO</b>	<b>DIA 03 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 10H</b>

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Meta 4 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, Lei nº 8.666/1993, nos termos deste edital e seus anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelas condições constantes neste Edital.

**ESTE EDITAL SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE A CREDENCIAR PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA O CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2019. APENAS DEVEM SE INSCREVER NESTE EDITAL AS BANDAS E AGREMIações QUE PRETENDEM PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES POR ESTA DETERMINADA.**

## **1. O OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAIS O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA O CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA A SEREM REALIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da

administração pública.

## **2. DO PRAZO**

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado final.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULTFOR a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão vir a solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

3.1.2. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.1.2.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.3. **As exigências previstas no ANEXO I, relativa à caracterização das categorias, objeto deste credenciamento, devem ser comprovadas por documentos impressos ou mídias digitais (CD, DVD ou PEN DRIVE), onde possa verificar claramente a atividade cultural do artista ou do grupo artístico.**

### **3.2. Condições de participação:**

3.2.1. **Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico.**

3.2.2. **Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa a cada uma delas.**

3.2.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas

temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.2.4. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.**

**3.3. Estarão impedidos de participar do presente credenciamento:**

3.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.3. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR;

**3.3.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da sua publicação.**

**4.3. O envelope contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser enviados por SEDEX dos Correios ou entregues no setor de protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h. Na parte externa do envelope deverão constar as seguintes informações:**

**Destinatário:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2018 - CREDENCIAMENTO - CICLO CARNAVALESCO 2019**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA -**

**SECULTFOR**

**ENDEREÇO:** Rua do Rosário, nº 77, bairro Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço  
**CEP:** 60.055-090  
Fortaleza-CE.

**Remetente:**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:**  
**CEP:**  
**NOME DA ARTISTA OU GRUPO REPRESENTADO:**  
**TELEFONES DE CONTATO:**

**4.3.1. SERÁ VEDADA A INSCRIÇÃO VIA FAX E VIA CORREIO ELETRÔNICO.**

**4.4. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR 01 (UM) ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM O CONTEÚDO ABAIXO DISCRIMINADO:**

**4.4.1. Documentos da proponente (representante do artista ou do grupo):**

a) Requerimento de inscrição (ANEXO II);  
b1) Proponente pessoa física: Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;  
b2) Proponente pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores **ou** do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

c) Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal;

**Link C.P.F.:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

**Link C.N.P.J.:** [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

d) certidão negativa de Tributos Federais

**Link C.N.P.J.**

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

**Link C.P.F.:**

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará;

([http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp));

f) certidão negativa de débitos municipais;

(Em sendo proponente com sede ou residência em Fortaleza:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>);

**Nota importante:** Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

h) **Comprovante de endereço do proponente atualizado (90 (noventa) dias), ao ser apresentado deve estar em nome da proponente (seja pessoa física ou jurídica).**

**Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público)**

**Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel ou locatário e pelo proponente acompanhado de cópias dos documentos de identidade.**

i) Contrato de exclusividade ou Declaração de representação do artista ou grupo (Vide modelo sugestivo - ANEXO IV)

j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO V)

**4.4.2. Documentos que comprovem a atividade artística do artista/grupo artístico:**

- a) Apresentações gravadas em CD e/ou DVD E/OU PEN DRIVE
- b) Clipping de matérias jornalísticas e mídias alternativas;
- c) Portfólio.

**4.4.3. A documentação a que se refere à cláusula 8.12., somente deverá ser apresentada pelo credenciado quando da convocação para celebração do contrato de prestação de serviços.**

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e terá como atribuições:

- I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Verificar a documentação a que se refere o subitem 4.4.1.;
- III – Elaborar a lista de habilitados e inabilitados;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para análise documentação artística a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica;
- V – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- VI – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VII – Resolver os casos omissos.

5.2. A **Comissão de Avaliação Técnica** será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento e atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente.
- II – Se pronunciar sobre eventuais recursos;
- III – Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

5.3. O **processo de credenciamento será realizado em etapa única**, através de **sessão pública**, de caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá **em 03 de Janeiro de 2018, às 10h**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

5.4. Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.5. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá com a abertura do Envelope e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

5.6. A Comissão procederá à suspensão da sessão, encaminhando a documentação artística para avaliação da Comissão de Avaliação Técnica, para a emissão de parecer, restando a sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

## **6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), especialmente em relação aos critérios objetivos de credenciamento.**

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

6.2.1. Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

a) Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 0 a 5);

b) Adequação da proposta da atração artística ao Ciclo Carnavalesco: análise do repertório, proposta da atração e adequação ao ciclo carnavalesco. (Pontuação de 0 a 15);

c) Qualidade técnica e artística (Pontuação de 0 a 10);

d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade. (Pontuação de 0 a 10);

e) Inovação da proposta (Pontuação de 0 a 10).

**6.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos por categoria inscrita.**

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CREDENCIAMENTO**

7.1. **A lista de Credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS** será publicada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza ([www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br)) e no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

(<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

7.2. Caberá recurso no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

7.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigido para a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de **08h às 12h e das 13h às 17h**.

7.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2.

7.3. **O Resultado Final e a Homologação da seleção** serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza ([www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br)) e no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

## **8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

8.1.1. Para fins de convocação das atrações serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico, estilo musical, quantidade de integrante e tamanho de palco. Em havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviços credenciados, obedecendo ao rodízio por CATEGORIA, excetuando os casos de inadequação previsto no caso 7.1.1., podendo ser contratado até 10 (dez) apresentações por proponente.

8.3. O ato de convocação se dará por e-mail e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.9. O valor para remuneração do artista individual ou grupo artístico será pré-fixado conforme estabelecido no anexo I deste regulamento.

8.10. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Programa: 13 243 0194 1198 0001, Elemento de Despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 391 0074 2265 0001, Elemento de Despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 391 0074 2265 0002, Elemento de Despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 392 0190 1169 0001, Elemento de Despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 392 0194 2270 0001, Elemento de despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 392 0194 2270 0006, Elemento de despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 392 0194 2389 0001. Elemento de Despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 392 0200 2097 0001, Elemento de despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101;

Programa: 13 392 0201 1524 0001, Elemento de Despesa: 339036, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0101.

**8.12. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:**

**8.12.1. Pessoa Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;

b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

c) certidão negativa de débitos municipais;

d) certidão negativa de tributos estaduais;

e) certidão negativa de tributos federais;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente**

- a) cópia do CPF do representante legal;
- b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias);
- d) comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

**8.12.2. Pessoa Física:**

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

8.13. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

**9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

9.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, pelo gestor do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil previamente cadastrada junto a SEFIN, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. 10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade do credenciamento, não assinar o Contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado.

12.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

## **13. IMPUGNAÇÕES**

13.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. É facultado a qualquer momento às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão;

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.6. Este regulamento possui 05 (cinco) anexos:

- a) ANEXO I – Das categorias, descrições, requisitos e remuneração;
- b) ANEXO II - Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV – Declaração de representação;
- e) ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de empregado menor.

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Antônio Gilvan Silva Paiva  
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

**APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_  
Vitor Melo Studart  
Assessor Jurídico Secultfor

**ANEXO I**

**DAS CATEGORIAS, DESCRIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.**

**A) CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO**

Poderão vir a solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas abaixo.**

Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 90 (noventa) minutos.

**Obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos por categoria.**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
1. Banda/ Artista solo com Banda voltado ao público infantil	Banda ou artista solo com temática voltada ao público infantil.
2. Artista solo ou banda de renome local ou regional	Artista solo ou banda com no mínimo 3 (três) componentes com proposta artística relacionada ao carnaval de renome local ou regional. Exceto temática sonora infantil.

<b>CATEGORIAS</b>	<b>DOS VALORES (por apresentação)</b>
1. Banda/ Artista com Banda voltado ao público infantil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2. Artista solo ou banda de renome local ou regional	As atrações farão jus aos cachês a seguir, a partir dos pontos obtidos através da escala abaixo:  a) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 25 (vinte e cinco) e 33 (trinta e três) pontos - cachê de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); b) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 34 (trinta e quatro) e 41 (quarenta e um) pontos - cachê de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) c) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 42 (quarenta e dois) a 50 (cinquenta) pontos - cachê de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) c1) As 5 (cinco) bandas ou artistas com melhor classificação nesta categoria serão convidados a realizar 1 (uma) apresentação no Palco Principal da Praia de Iracema entre os dias 1º a 5 de março de 2019, perfazendo o cachê especial para esta apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso algum dos convidados não possa se apresentar, será convocado o próximo e assim sucessivamente.
--	--

Os cachês acima correspondem ao valor bruto por apresentação, com “show colocado”, sem nenhum outro custo para a CONTRATANTE;

### **DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REGIME TRIBUTÁRIO**

A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do contratado. Os valores propostos **são brutos**, ainda sem os descontos devidos (impostos), que dependerão do regime de tributação nos quais os contratos estão enquadrados.

### **OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. As atrações que se apresentam em cortejo são responsáveis pela segurança interna dos artistas e brincantes, devendo prover cordeiros e seguranças internos e outros profissionais de apoio.

- IV. Não pode realizar quaisquer tipos de propaganda partidária durante a sua apresentação.
- V. cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- VI. No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a rider da CONTRATADA, este que deverá ser atualizado e enviado a CONTRATADA quando da assinatura do contrato.
- VII. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- VIII. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IX. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- X. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>	
<b>CNPJ OU CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO DO PROPONENTE:</b>	
<b>CONTATOS DO PROPONENTE</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>TELEFONES</b>	
<b>NOME DO ARTISTA OU DO GRUPO ARTÍSTICO</b>	
<b>NOME:</b>	

<b>MODO DE PARTICIPAÇÃO</b>	
a) Estou participando como proponente Pessoa Física, representando a mim mesmo, artista individual.	
b) Estou participando como proponente Pessoa Física, representando um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	
c) Estou participando como representante legal de uma Pessoa Jurídica proponente, na condição de representante de um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO ARTÍSTICO (NOME DOS INTEGRANTES)</b>		
<b>1</b>	<b>NOME</b>	<b>NOME ARTÍSTICO (SE HOVER)</b>

<b>NÚMERO DA CATEGORIA</b>	<b>NOME DA CATEGORIA (POR EXTENSO)</b>

<b>QUADRO TÉCNICO</b>	
Tempo de apresentação	
Tipo de palco necessário	
Quantidade de integrantes da banda	
Estilo(s) musicais(s)	
Dimensões mínimas do palco para apresentação	

Apenas para Blocos de Rua - Quantidade estimada de participantes	
--	--

**DISPONIBILIDADE DE AGENDA**

Para o período do Pré-Carnaval	
Para o período do Carnaval	

**RIDER TÉCNICO**

**DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ARTÍSTICA(S) – POR CATEGORIA**  
Deverá ser informado o tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo, os locais do circuito oficial em que a(s) atividade(s) poderá(ão) vir a ser realizados, detalhamento do(s) repertório(s) e/ou roteiro(s) e o perfil do(s) integrante(s) eventualmente envolvido(s) na realização das atividades, conforme subitem 6.2 do edital.

Excelentíssima Senhora Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE  
FORTALEZA - SECULTFOR E O \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da Cultura, doravante denominada simplesmente por CONTRATANTE, e o \_\_\_\_\_, representante do (artista ou grupo artístico), doravante denominada Contratada, CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ - Fortaleza-CE – CEP: \_\_\_\_\_, (representada por \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_-SSP-CE e CPF n.º \_\_\_\_\_) doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público, independente de transcrição, tendo por fundamento o *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) \_\_\_\_\_, com apresentação nos locais e horários listados abaixo:

	Local	Data	Horário
1			
2			

3.2. A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores definidos no instrumento convocatório, procedente do Orçamento do Município de Fortaleza, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento**

O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 15 (quinze) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

## **CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo**

O Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

## **CLÁUSULA NONA - Das Garantias**

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza**

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. As atrações que se apresentam em cortejo são responsáveis pela segurança interna dos artistas e brincantes, devendo prover cordeiros e seguranças internos e outros profissionais de apoio.
- IV. Não pode realizar quaisquer tipos de propaganda partidária durante a sua apresentação.
- V. Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- VI. No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com o rider da CONTRATADA, este que deverá ser atualizado e enviado a CONTRATADA quando da assinatura do contrato.
- VII. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações

artísticas vinculadas a esta contratação, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

VIII. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IX. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

X. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

**a)** advertência.

**b)** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**c)** impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do (a) CONTRATADO(A), ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados

que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º. A CONTRATADA poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Município de Fortaleza, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Gestor do Contrato**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Autorização Direitos Autorais**

A Contratada autoriza a Contratante a veicular de forma gratuita, imagens, vídeos e sons, referentes à apresentação artística e aos artistas a elas associados, em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro**

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas**

<p>_____ <b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b></p>	<p>_____ <b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b></p>
--	--

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Fortaleza, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Por este instrumento jurídico:

<p><b>ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.</b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b>ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).</b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b>ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).</b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b>LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)</b></p>

**Nota: a) No caso de blocos de rua, listar no mínimo 10 (dez) integrantes.**

**b) No caso de outras atrações musicais, listar a totalidade dos componentes do grupo artístico.**

Em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à

EDITAL Nº 4269  
CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2018  
PROCESSO ADM. Nº P431085/2018

FL. | 22

**SE PROPONENTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA:** Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

**SE PROPONENTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA:** (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de ....., Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 4, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

**(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)**, inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura